ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Reunião N.º 105 - XVII Leg. 1ª Ses.

AGENDA DA REUNIÃO PLENÁRIA DE - 2026/junho/25 - (quinta-feira)

ORDEM DO DIA

15:00 HORAS

1- Fixação da ordem do dia, requerida pelo GP do CDS-PP:

Projeto de Lei n.º 672/XVII/1.ª (CDS-PP)

Aumenta a dedução à coleta de IRS, duplicando o acréscimo a partir do 3.º filho, alterando o Código do Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares

Projeto de Resolução n.º 1067/XVII/1.ª (CDS-PP)

Recomenda ao Governo o desenvolvimento de uma Estratégia Nacional para a Natalidade nas áreas da fiscalidade e da segurança social

Projeto de Lei n.º 653/XVII/1.ª (L)

Atualização e majoração do limite de dedução de despesas de educação e formação em função do número de dependentes do agregado familiar

Projeto de Lei n.º 674/XVII/1.ª (PS)

Reforça o Complemento Garantia para a Infância, assegurando a aplicação das majorações previstas nas deduções por dependentes em sede de IRS

Projeto de Lei n.º 677/XVII/1.ª (L)

Apoio à infância e equidade fiscal: criação de um crédito fiscal que incentiva a natalidade, apoia as famílias e combate a pobreza infantil

Projeto de Resolução n.º 1054/XVII/1.ª (PS)

Recomenda ao Governo a avaliação da execução e do impacto do Complemento Garantia para a Infância e o estudo de mecanismos reembolsáveis associados a deduções fiscais

Projeto de Resolução n.º 1070/XVII/1.ª (JPP)

Recomenda ao Governo a criação de um verdadeiro quociente familiar em sede de IRS, considerando os dependentes na aplicação das taxas progressivas

Projeto de Resolução n.º 1071/XVII/1.ª (JPP)

Recomenda ao Governo o reforço dos apoios sociais à natalidade, à primeira infância e às famílias com dependentes

Projeto de Resolução n.º 1082/XVII/1.ª (CH)

Recomenda ao Governo a promoção do aumento da taxa de natalidade com base na tributação fiscal e parafiscal e nas prestações socias

Tempos	
GOV	26 m
PSD	26 m
CH*	22 m
PS*	21 m
IL	10 m
L*	8 m
PCP	6 m
CDS-PP* ** ***	26 m
BE	2 m
PAN	2 m
JPP*	2 m
Total	151 m

Notas:

* Os autores das iniciativas dispõem de mais 1 minuto cada [artigo 145.º, n.º 2, alínea d)].

** O autor do agendamento dispõe de um período adicional de 2 minutos para o encerramento [artigo 145.º, n.º 2, alínea *e)*].

*** No caso de agendamento potestativo, o proponente dispõe do mesmo tempo do maior GP [artigo 145.º, n.º 2, alínea *f)*].

Intervenção do proponente e dos autores dos arrastamentos. Os pedidos de esclarecimento ocorrem imediatamente após a intervenção que os gera. Tanto estes como as intervenções subsequentes respeitam a ordem de inscrição.

2- Votações regimentais